



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CARIRI  
GABINETE DO PREFEITO**

---

**Lei 0152 de 20 de dezembro de 2022**

**CRIA OS CARGOS DE  
AUDITOR FISCAL DE  
TRIBUTOS E FISCAL DE  
TRIBUTOS NA ESTRUTURA  
DOS FUNCIONÁRIOS  
EFETIVOS DO MUNICÍPIO  
DE SÃO DOMINGOS DO  
CARIRI - PB E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO CARIRI – PB, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a capítulo II, inciso V, VI e VII, do artigo 64 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e ele SANCIONA A PRESENTE LEI.**

Art. 1º - Ficam criados no quadro de servidores da Prefeitura Municipal de São Domingos do Cariri - PB, 02 (dois) cargos de provimento efetivo de AUDITORES FISCAIS cujo acesso se dará mediante aprovação em concurso público de provas, provas de títulos conforme descrição constante do anexo I que faz parte integrante da presente lei.

Art. 2º - Ficam criados no quadro de servidores da Prefeitura Municipal de São Domingos do Cariri - PB, 02 (dois) cargos de provimento efetivo de FISCAIS DE TRIBUTOS cujo acesso se dará mediante aprovação em concurso público de provas, provas de títulos conforme descrição constante do anexo II que faz parte integrante da presente lei.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente lei correm por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

  
**Onildo L. A. Silva  
PREFEITO**



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CARIRI  
GABINETE DO PREFEITO**

**ANEXO I**

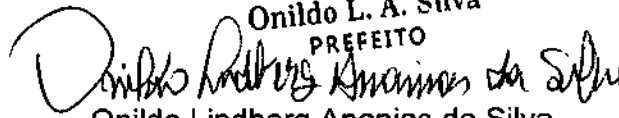
**DESCRIÇÃO DO CARGO D AUDITOE FISCAIS EFETIVOS CRIADOS**

Nome do cargo	AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS
Quantidade de cargos	02 (DOIS)
Forma de provimento	CONCURSO PÚBLICO
Remuneração	R\$ 3.000,00 (TRÊS MIL REAIS
Jornada de Trabalho	40 (HORAS SEMANAIS)
Escolaridade	SUPERIOR EM CONTABILIDADE COM INSCRIÇÃO NO CRC (CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE)

**ATRIBUIÇÕES E REQUISITOS DO CARGO AUDITOR FISCAL MUNICIPAL:**

Desempenhar com zelo e justiça os serviços a seu cargo; zelar pela fiel execução de suas funções e pela correta aplicação da legislação tributária; observar sigilo funcional nos procedimentos em que atuar e, especialmente, naqueles que envolva diretamente o interesse da administração tributária; representar à autoridade competente sobre irregularidades que afetem o bom desempenho de suas atividades funcionais; buscar o aprimoramento profissional contínuo, especialmente tendo em vista aperfeiçoamento de seus conhecimentos de legislação e de política tributária.

São Domingos do Cariri - PB, 20 de dezembro de 2022

Onildo L. A. Silva  
PREFEITO  
  
Onildo Lindberg Ananias da Silva  
Prefeito Municipal



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CARIRI  
GABINETE DO PREFEITO**

**ANEXO II**

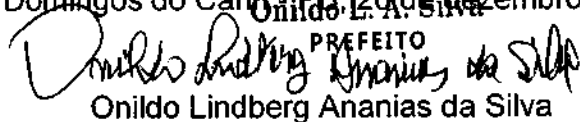
**DESCRIÇÃO DO CARGO DE FISCAIS DE TRIBUTOS EFETIVOS CRIADOS**

Nome do cargo	FISCAL DE TRIBUTOS
Quantidade de cargos	02 (DOIS)
Forma de provimento	CONCURSO PÚBLICO
Remuneração	R\$ 2.500,00 (DOIS MIL E MIL REAIS)
Jornada de Trabalho	40 (HORAS SEMANAIS)
Escolaridade	SUPERIOR EM CONTABILIDADE COM INSCRIÇÃO NO CRC (CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE)

**ATRIBUIÇÕES E REQUISITOS DO CARGO FISCAL DE TRIBUTOS  
MUNICIPAL:**

Desempenhar com zelo e justiça os serviços a seu cargo; auxiliar os auditores fiscais nas fiscalizações dos tributos municipais, fazer parte dos processos administrativos Tributários Municipais junto com os Auditores fiscais, zelar pela fiel execução de suas funções e pela correta aplicação da legislação tributária; observar sigilo funcional nos procedimentos em que atuar e, especialmente, naqueles que envolva diretamente o interesse da administração tributária; buscar o aprimoramento profissional contínuo, especialmente tendo em vista aperfeiçoamento de seus conhecimentos de legislação e de política tributária

São Domingos do Cariri, PB, 20 de dezembro de 2022

  
Onildo Lindberg Ananias da Silva

Prefeito Municipal

Onildo L. A. Silva  
PREFEITO



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CARIRI  
GABINETE DO PREFEITO**

---

Art. 4º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se e publique-se, na data supra, na forma da lei.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Domingos do Cariri - PB, 20 de dezembro de 2022

Onildo L. A. Silva

PREFEITO

Onildo Lindberg Ananias da Silva

Prefeito Municipal